

**LEI Nº 3.422, DE 12 DE MARÇO DE 2015**

*“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.829,77 e dá outras providências”.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 4.829,77 (quatro mil oitocentos e vinte nove reais e setenta e sete centavos)** destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

12	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO				
12.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DESENV. ECON. TRABALHO				
12.01	3.00.00.00	Despesas Correntes			
12.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
12.01	339036.22.122.0306.2.050.02.100110	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica		R\$	4.829,77

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2015.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo**

Aos 12 de Março de 2015 – 316º da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

Publicado em 14/03/2015